

**PORTARIA Nº 258/2015.**

**ATO CONCESSOR DE PENSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que trata o Processo Administrativo nº 041/2015 e de conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 041/2013 e das Leis Municipais nº 107/1994 e Lei nº 803/2001, em seu Art. 1º, **CONCEDE PENSÃO**, a contar de 04 de janeiro de 2015, à JAQUELINE APARECIDA DE CASTRO PEREIRA, esposa e JOÃO PEDRO DE CASTRO PEREIRA, filho menor e dependentes de EDSON LIBERALESSO PEREIRA, Operador Trator Esteira, matrícula nº 885, nível 3, padrão 11, falecido em 04 de janeiro de 2015, devendo perceber o valor de R\$ 1.669,42 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), composto de: vencimento básico de R\$ 1.076,35 (um mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos); avanço de 35%, correspondendo a R\$ 376,72 (trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) Art. 99, da Lei Municipal nº 107/1994 e Adicional de Insalubridade incorporado com base na Lei Municipal nº 2.256/2015; com o percentual de 20,10%, correspondendo a R\$ 216,35 (duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), ambos os dependentes receberão 50% do valor da pensão, tendo como forma de correção a manutenção do valor real, a ser custeada pelo FAPS (Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,  
14 de abril de 2015.

**SELMAR ROQUE DURIGON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUY RUBIN**  
Secretário Municipal da Administração

Processo nº 041/2015.